



**ILUSTRÍSSIMO. SR. GESTOR DO , MUNICÍPIO DE LAGAMAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

RECEBIDO EM 27/04/2020

HORÁRIO 14:43hs

PROTOCOLO Nº 133

Kênia Calayans Louã  
VISTO

Ref.: Ata Registro de Preços nº 100 2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico hospitalar.

JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **27.343.602/0001-06**, sediada na Rua João Alves, Centro, Brasilândia de Minas - MG, CEP: 38.779-000, telefone: (38)3562-2694, Cel. (38) 9.9739-4969 e-mail: [jlmdistribuidora2017@gmail.com](mailto:jlmdistribuidora2017@gmail.com), por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer **“RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO”**, com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 79 inc. XVII, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

I. Ilmo(a). Sr(a)., como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

---

*Dólar dispara e vai a R\$ 4,50 com temor de expansão do coronavírus*

*Moeda abre em alta pelo sétimo dia consecutivo e bolsa registra queda de 2%; investidores temem danos que poderão ser causados pelo surto na economia global*  
[\(https://veja.abril.com.br/economia/dolar-dispara-450-coronavirus/\)](https://veja.abril.com.br/economia/dolar-dispara-450-coronavirus/)



---

*Sob impacto da pandemia do coronavírus, bolsa fecha em baixa e dólar sobe.*

[\(https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/\)](https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/)

*Dólar salta quase 4% e fecha a R\$ 5,199, novo recorde, mesmo com ação do BC.*

[\(https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/18/dolar-fechamento-coronavirus-circuit-breaker.htm?cmpid\)](https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/18/dolar-fechamento-coronavirus-circuit-breaker.htm?cmpid)

*Dólar fecha em alta de 1,61%, a R\$ 4,721, com pandemia de coronavírus.*

[\( https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/11/dolar-fecha-em-alta-de-161-a-r-4721-com-pandemia-de-coronavirus.htm?cmpid\)](https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/11/dolar-fecha-em-alta-de-161-a-r-4721-com-pandemia-de-coronavirus.htm?cmpid)

---

*Mandetta alerta para escassez de respiradores e equipamentos de proteção nos hospitais*

[\(https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/01/mandetta-alerta-para-escassez-de-respiradores-e-equipamentos-de-protecao-nos-hospitais.ghtml\)](https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/01/mandetta-alerta-para-escassez-de-respiradores-e-equipamentos-de-protecao-nos-hospitais.ghtml)

2. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.
3. Direito este reconhecido Constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.
4. É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

---

*“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:*

*Inc. II - por acordo entre as partes:*

---





d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

5. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

*HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ( Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º )." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)*

6. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

7. Importante esclarecer à Administração que **não esta sendo pleiteado reajustes de preços e sim a rescisão unilateral do contrato**, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste. XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### DOS PEDIDO

8. ***Ex positis***, requer de Vossas Senhorias que, seja concedido, a rescisão sendo que o único motivo da solicitação se deve aos impactos causados na economia pela disseminação da COVID-19.



Termos em que Pede,

E Aguarda Deferimento.

Brasilândia de Minas, 20 de Abril de 2020.

*André de Lima Nunes*  
André de Lima Nunes

**PROCURADOR**

RG. nº 15.337.597 SSP/MG



*André*